



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

RESOLUÇÃO N.º 52/XI/2.ª

A República Portuguesa e o Governo das Ilhas Turcas e Caicos assinaram, a 21 de Dezembro de 2010, em Londres, um Acordo sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal.

O Acordo tem como objectivo estabelecer as condições e formas de cooperação entre as autoridades fiscais de ambas as Partes no domínio da troca de informações.

Assim, o Acordo permite que as autoridades fiscais de uma Parte solicitem às autoridades competentes da outra as informações possivelmente relevantes para a aplicação das respectivas legislações fiscais e o acesso a essas informações, mesmo que estejam na posse de instituições bancárias ou outras entidades financeiras, contribuindo assim para a luta contra a fraude e evasão fiscais.

O Acordo estabelece, ainda, a obrigação de respeito pelos direitos dos contribuintes e de confidencialidade das informações trocadas.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e o Governo das Ilhas Turcas e Caicos sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Londres, a 21 de Dezembro de 2010, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Fevereiro de 2011

O Primeiro-Ministro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares